Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 071/72 - 05 de fevereiro de 1.972

Dispõe sôbre aprovação do loteamento denominado - "VILA BELA" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, DECRETA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado - "Vila Bela, anéxo ao perímetro urbano desta cidade, de propriedade do Sr. MANOEL SÔFFA e sua mulher.

Art. 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, ficará sujeito a tôdas as normas e preceitos de competência dos Podêres Executivo e Legislativo, no que concerne - a saneamento, arborização e melhoramentos urbanísticos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado regulamentar por decreto a execução da presente Lei, obedecidas tôdas as exigências das leis e atos normativos em vigor no País.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 05 de fevereiro de 1.972.

- João Raimundo de Faria -
Prefeito Municipal

- Clóvis Ferreira da Costa -
Sec. de Adm.